

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.0001.1695 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ	01	178.380.447,00	5178.380.447,00
TOTAL		178.380.447,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
TOTAL		01	5178.380.447,00
OUTUBRO			178.380.447,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17309 9º I	178.380.447,00	178.380.447,00	0,00
TOTAL GERAL	178.380.447,00	178.380.447,00	0,00

DECRETO Nº 66.153, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 126.743.003,00 (Cento e vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, três reais), suplementar ao orçamento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2021			
JOÃO DORIA			
<i>Rodrigo Garcia</i>			
Secretário de Governo			
<i>Nelson Baeta Neves Filho</i>			
Secretário de Orçamento e Gestão			
<i>Henrique de Campos Meirelles</i>			
Secretário da Fazenda e Planejamento			
<i>Cauê Macris</i>			
Secretário-Chefe da Casa Civil			
Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2021.			

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM		
31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01	25.436.000,00
31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	6.088.000,00
33 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	4.134.475,00
33 90 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS – P	01	28.286.137,00
33 90 39	OUTROS SERVIÇOS		
33 90 40	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	35.157.708,00
33 90 50	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	1.181.389,00
33 90 91	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	01	19.809.294,00
33 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01	6.000.000,00
33 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	650.000,00
TOTAL		01	126.743.003,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.783.3707.4627 OPERAÇÃO DA CPTM		01	126.743.003,00
TOTAL		01	3 95.219.003,00
			126.743.003,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM		
TOTAL		01	1 31.524.000,00
OUTUBRO			12.500.000,00
NOVEMBRO			19.024.000,00
TOTAL		01	3 95.219.003,00
OUTUBRO			79.444.003,00
NOVEMBRO			15.775.000,00
TOTAL GERAL			126.743.003,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17309 9º I	126.743.003,00	126.743.003,00	0,00
TOTAL GERAL	126.743.003,00	126.743.003,00	0,00

DECRETO Nº 66.154, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 21.161.750,00 (Vinte e um milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o

artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2021			
JOÃO DORIA			
<i>Rodrigo Garcia</i>			
Secretário de Governo			
<i>Nelson Baeta Neves Filho</i>			
Secretário de Orçamento e Gestão			
<i>Henrique de Campos Meirelles</i>			
Secretário da Fazenda e Planejamento			
<i>Cauê Macris</i>			
Secretário-Chefe da Casa Civil			
Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2021.			

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE		
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	01	42.323.500,00
TOTAL		01	42.323.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.783.0001.9017 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM		01	42.323.500,00
TOTAL		01	42.323.500,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM		
4 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	81	21.161.750,00
TOTAL		81	21.161.750,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.783.3707.2092 MODERNIZAÇÃO DA LINHA 7 - RUBI DA CPTM			
TOTAL		81	4 21.161.750,00
			21.161.750,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO		
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP		
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	21.161.750,00
TOTAL		01	21.161.750,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.125.5122.4990 SERVIÇOS DE TRÂNSITO			
TOTAL		01	3 21.161.750,00
			21.161.750,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
TOTAL		01	5 42.323.500,00
OUTUBRO			9.045.924,00
NOVEMBRO			8.319.394,00
DEZEMBRO			24.958.182,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM		
TOTAL		81	4 21.161.750,00
OUTUBRO			4.522.962,00
NOVEMBRO			4.159.697,00
DEZEMBRO			12.479.091,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13	21.161.750,00	21.161.750,00	0,00
TOTAL GERAL	21.161.750,00	21.161.750,00	0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13	21.161.750,00	21.161.750,00	0,00
TOTAL GERAL	21.161.750,00	21.161.750,00	0,00

DECRETO Nº 66.155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 88.320.000,00 (Oitenta e oito milhões, trezentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2021			
JOÃO DORIA			
<i>Rodrigo Garcia</i>			
Secretário de Governo			
<i>Nelson Baeta Neves Filho</i>			
Secretário de Orçamento e Gestão			
<i>Henrique de Campos Meirelles</i>			
Secretário da Fazenda e Planejamento			
<i>Cauê Macris</i>			
Secretário-Chefe da Casa Civil			
Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2021.			

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01	88.320.000,00
TOTAL		01	88.320.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATORIAS PEQUENO			
TOTAL		01	3 88.320.000,00
			88.320.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL		01	3 88.320.000,00
OUTUBRO			88.320.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17309 9º I	88.320.000,00	88.320.000,00	0,00
TOTAL GERAL	88.320.000,00	88.320.000,00	0,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-644, de 19-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSJ nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01955, discriminados no ofício nº SEDS-OFI-2021-01349.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-645, de 19-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSJ nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01956, discriminados no ofício nº SEDS-OFI-2021-01353.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-646, de 19-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSJ nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em deferimento ao contido no processo SE